

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 70/1995 de 25 de Maio

As condições do mercado de lacticínios, verificadas no início do corrente ano, justificam a manutenção da ajuda transitória, criada pela Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, sucessivamente prorrogada pelas Resoluções n.ºs 82/94, de 3 de Junho, 118/94, de 15 de Setembro, e 16/ /95, de 2 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

- 1 - Prorrogar até 30 de Abril de 1995, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pela Resolução n.º 16/ /95, de 2 de Fevereiro.
- 2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1995.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.